



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

Processo nº 2017-0148143

AUDIÊNCIA ESPECIAL

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, no gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência, iniciou-se a presente audiência, sob a Presidência do Juiz Auxiliar Dr. Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior e os representantes do Município de Cabo Frio, que subscrevem a presente. Pelo Juízo foi dito que a Presidência do Tribunal teria analisado o plano de pagamento proposto pela edilidade, entendendo pelo acolhimento do mesmo em decisão que foi apresentada aos representantes da prefeitura. Pelos representantes da prefeitura foi lida a decisão, tendo sido tomada ciência da mesma. Pelo plano de pagamento proposto pela prefeitura esta passará a pagar o percentual mensal de 2,5% de sua Receita Corrente Líquida - RCL, percentual este sujeito a revisão com o aporte de novos precatórios e dado o prazo limite de dezembro de 2024 para quitação do estoque em atraso. O Município parcelará, ainda, a dívida em atraso de R\$ 34.894.279,07, relativo aos aportes de 2017 e 2018, em 72 parcelas de R\$ 315.025,51, comprometendo-se, ainda, a celebrar contrato de adesão a mecânica da LC nº 151/2015 com o Banco do Brasil, no qual espera levantar R\$ 12.211.924,14 dos depósitos judiciais, que compromete-se a utilizar para pagamento dos valores em atraso. O Município retomará o pagamento das parcelas mensais a partir de janeiro de 2019, ciente de que em caso de inadimplência o Tribunal de Justiça estará autorizado a adotar alguma das medidas previstas no art. 104 do ADTC para fins de satisfação das parcelas em atraso. Pela prefeitura foi dito ratificar os termos de sua proposta de acordo, esclarecendo que o pagamento das parcelas ocorrerá todo dia 25 de cada mês. Pelo juízo foi esclarecido que o plano apresentado não englobaria o valor dos precatórios devidos no orçamento de 2019, o que, no entanto, não constitui empecilho a homologação do plano de pagamento proposto, na medida em que o comprometimento de 2,5% da RCL do Município permite, em princípio, a quitação do estoque em atraso até dezembro de 2024. Outrossim, os precatórios devidos no orçamento de 2019 poderão ser incluídos pelo Município na atualização do plano de pagamento que deverá ser feita no ano de 2019. Pelo Juízo Gestor foi orientada a edilidade a buscar a responsabilização dos gestores passados do Município que não cumpriram a obrigação de pagar

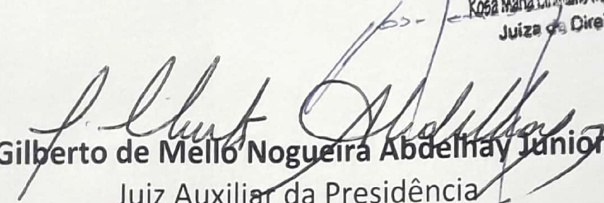


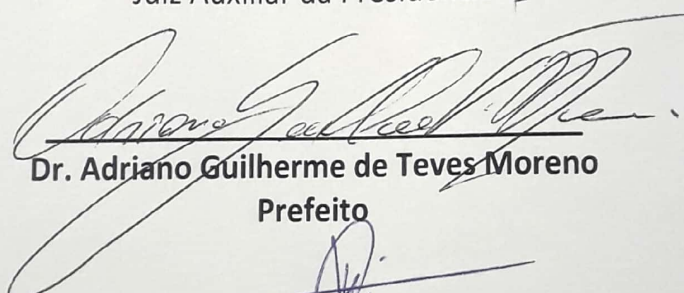
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

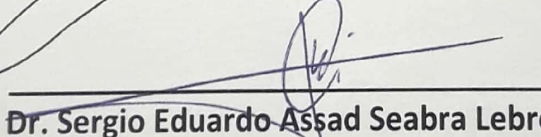
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência

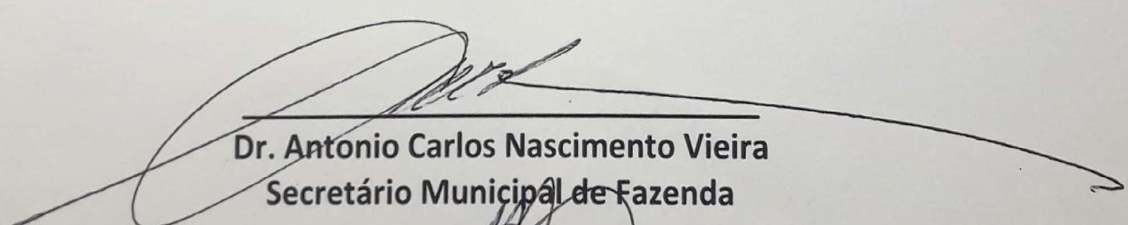
regularmente os precatórios, deixando a edilidade na situação que se encontra atualmente, com estoque de mais de cem milhões de reais em precatórios e uma dívida em atraso de R\$ 34.000.000,00. Pela edilidade foi dito que promoveria, por si, independentemente da atuação do MP, ação de improbidade administrativa por omissão em face dos gestores anteriores que deixaram de cumprir o dever de pagar precatórios perante o Tribunal de Justiça. Pelo Município foi dito, ainda, que se comprometia a celebrar o mais rápido possível o contrato de adesão a mecânica da LC nº 151/2015, bem como que pretende implementar programa de compensação de débitos fiscais com precatórios, além de aderir a mecânica de acordos facultada pelas Emendas Constitucionais nº 94/2016 e nº 99/2017. Pelo Juízo foi indagado aos presentes quanto a alguma dúvida ou pendência, tendo os representantes do Município acenado negativamente. Pela Juiz Auxiliar da Presidência foi encerrada a presente audiência, lavrando-se a presente ata, sendo por todos assinada.

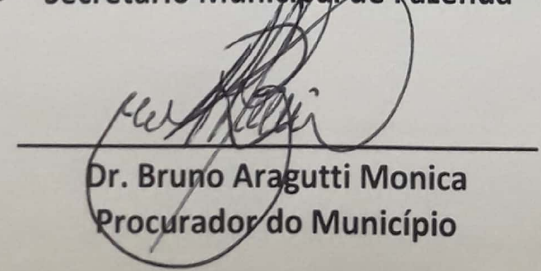
Rosa Maria Ciriliano Maneschy
Juiz(a) de Direito


Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior
Juiz Auxiliar da Presidência


Dr. Adriano Guilherme de Teves Moreno
Prefeito


Dr. Sergio Eduardo Assad Seabra Lebre
Procurador do Município


Dr. Antonio Carlos Nascimento Vieira
Secretário Municipal de Fazenda


Dr. Bruno Aragutti Monica
Procurador do Município